



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
FÓRUM JUVÊNIO SANTANA
CEJUSC

EDITAL Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES PELO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JUAZEIRO DO NORTE.

O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JUAZEIRO DO NORTE- CEJUSC, em convênio com a FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNILEÃO, abre processo seletivo para admissão de estagiário conciliador e formação de cadastro de reserva, conforme as disposições abaixo:

1- DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- Somente poderá participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados entre o 6º e o 9º períodos do curso de Direito, que já tenham cursado ou estejam cursando disciplina teórica sobre Resolução Alternativas de Conflitos (Negociação, Mediação e Arbitragem) nas faculdades conveniadas.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser efetuadas no período de 04/10/2017 a 16/10/2017, nas dependências do Fórum Juvêncio Santana, na comarca de Juazeiro do Norte, entre o horário das 08:00 às 17:00 horas, na sala do CEJUSC, onde será disponibilizada a ficha de inscrição.

- O candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando corretamente os dados solicitados, especialmente o número do documento de identidade, entregando cópia de

um documento com foto e um resumo de currículo profissional e acadêmico.

- Não será cobrada taxa de inscrição.

- Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo.

- Não serão aceitas inscrições realizadas por via postal, fax ou qualquer outra via que não a especificada neste edital.

- As informações registradas na ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão do processo seletivo o direito de excluir do certame o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- Será publicada em até 02 (dois) dias após o término do prazo supra, em mural no Fórum e enviadas para as Faculdades conveniadas, a lista das inscrições deferidas.

- Caso o nome do candidato que estiver com sua inscrição regular não conste na lista citada no item anterior, deverá ele entrar em contato com a comissão do processo seletivo, pessoalmente.

- O comprovante de inscrição do candidato será disponibilizado no momento em que protocolar sua inscrição.

- O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no ato da 2ª fase, juntamente com um documento de identidade oficial com foto, reconhecido em todo território nacional.

3 - DAS VAGAS

- A presente seleção é destinada ao preenchimento imediato de 12 (doze) vagas para estagiário conciliador, além da formação de cadastro de reserva para o preenchimento de mais 20 (vinte) outras vagas que surjam na validade deste edital.

- Serão convocados os candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo se efetivará em três fases: 1ª – análise curricular, a ser realizada até o dia 18 de outubro de 2017 2ª – Participação no curso presencial sobre mediação e conciliação, a ser realizado nos dias 20 e 21 de outubro em Juazeiro do Norte e 3ª- Entrevista, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.

- A 2ª fase será aferida através da participação no curso para mediadores e conciliadores, ofertado pelas faculdades conveniadas em parceria com o Tribunal de Justiça, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de outubro de 2017, com 20 horas/aula, devendo ter frequência mínima de 80 % da carga horária certificada pelo instrutor do curso.

- Na 3ª fase será realizada uma entrevista, onde todos os alunos que participarem do curso acima e atingiram a carga horária necessária, poderão participar. A entrevista abordará

assuntos ligados a conciliação e a mediação.

5 - DA APROVAÇÃO

-Serão considerados aprovados na 1º fase e, conseqüentemente, classificados para a 2ª fase somente os candidatos que apresentarem os currículos e documentos exigidos neste edital e que estejam de acordo com as regras do processo seletivo.

- Os candidatos aprovados na 1º fase do certame, estarão automaticamente matriculados no curso de mediação e conciliação a ser realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2017, em período integral, devendo ter participação de no mínimo 80 % (oitenta por cento) da carga horária para ser considerado aprovado para a 3ª fase do certame. O curso ocorrerá na Faculdade Paraíso do Ceará.

-A 3ª fase será uma entrevista, nas dependências do CEJUSC, sendo classificatória.

-Em caso de empate, prevalecerá o candidato que estiver cursando o período mais avançado (entre o 6º e 9º períodos) do curso de Direito e, sucessivamente, aquele que tiver maior idade.

-Os candidatos classificados serão convocados conforme a existência de vagas e observada a ordem de classificação.

- A comissão do processo seletivo poderá submeter os estagiários classificados e aprovados a curso de formação, pelo qual serão avaliadas e aprimoradas as habilidades técnicas específicas para o exercício da função.

6 - DO RESULTADO FINAL

-O resultado final será publicado no átrio do Fórum e encaminhado para as faculdades conveniadas, até o dia 06 de novembro de 2017.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

-A comissão examinadora do processo seletivo será composta:
Samara de Almeida Cabral – Magistrada Presidente
José Wilame Vieira dos Santos – Analista do CEJUSC

Ana Clécia Augusto Leite Carneiro - Diretora do CEJUSC

8 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

-O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final.

9 - DA ADMISSÃO

-O candidato deverá apresentar, no ato da assinatura do termo de compromisso, os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade (com foto) e CPF;

b) Declaração da instituição de ensino de que se encontra devidamente matriculado no

curso de Direito entre o 6º e 9º período, e declaração das faculdades conveniadas de que o aluno está cursando ou cursou a disciplina teórica de Resolução Alternativa de Conflitos;

c) Cópia do comprovante de residência;

- Havendo divergência entre os dados informados na ficha de inscrição com os apresentados nos documentos acima descritos, o candidato será automaticamente desclassificado.

- O termo de compromisso assinado pelo estagiário conciliador não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

- A função de estagiário conciliador será regida pela Lei nº 11.788/2008.

- Todos os gastos para o comparecimento às provas e participação de eventual curso de instrução correrão às custas do candidato.

10- DAS VANTAGENS E DA REMUNERAÇÃO

- A mencionada função de Mediador/Conciliador, se exercida por um período igual ou superior a um ano, gera direito à certificação, para fins de comprovação das atividades complementares exigidas pelo curso a que se vincula, de acordo com as regras de cada faculdade conveniada.

- O exercício da função de Conciliador estagiário é voluntário e não gera efeitos trabalhistas, todavia as faculdades conveniadas pagarão uma ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para fins de gasto com transporte, bem como serão responsáveis pelo pagamento do seguro exigido por lei.

11- DA JORNADA DE TRABALHO

- Para o exercício da função de conciliador estagiário exigir-se-á a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser no período da manhã (de 08:00 a 12:00 horas) ou no período da tarde, (de 13:00 às 17:00 horas).

- O turno e o horário de trabalho do Conciliador estagiário será definido pela Coordenação do Núcleo, ficando proibido o exercício da função no horário de aula das disciplinas em que estiver matriculado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O CEJUSC de Juazeiro do Norte reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda a necessidade de serviço, de acordo com as vagas existentes.

- A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

-A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou admissão, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidade nas provas e/ou documentos.

-Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, a quem compete dirimir as dúvidas de interpretação deste edital.

Publique-se.

Juazeiro do Norte, 03 de outubro de 2017.

SAMARA DE ALMEIDA CABRAL

(Juíza de Direito - Presidente da comissão examinadora)

JOSE WILAME VIERA DOS SANTOS

(Membro da comissão examinadora)

ANA CLÉCIA AUGUSTO LEITE CARNEIRO

(Membro da comissão examinadora)

ANEXO I - PROGRAMA DE CONTEÚDOS
ENUNCIADOS DO FONAMEC
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
RESOLUÇÃO 125 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
LEI Nº 13.140/2015

ANEXO II – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1.Métodos de Resolução de Conflitos in Azevedo, André Gomma (org.) Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação, Vol. 3. Brasília: Ed. Grupos de Pesquisa, 2004;
- 2.SOUZA NETO, João Batista de Mello e. Mediação em juízo: abordagem prática para a obtenção de um acordo justo. São Paulo: Ed. Atlas, 2000. p.47;
- 3.Manual de Mediação do CNJ-2015
- 4.SALES, Lilia Maia de Mores, Justiça e mediação de conflitos, Belo Horizonte, ED. Dey Rey, 2003.
- 5.FISHER, Roger e SHAPIRO, Daniel. Além da Razão. Ed. Imago.
- 6.SALES, Lília Maia de Moraes. Mediare. Ed: GZ, 2009.